

Regularmente instaurada, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver os atos de instrução processual da seguinte forma:

- a) juntada aos autos de documentos (fls. 12/79), referentes à Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria 075/2002;
- b) notificação de Raimundo Nonato Bezerra de Melo que contra ele foi instaurado o presente processo administrativo disciplinar e Intimação do mesmo para apresentar rol de testemunha de defesa em 05 dias (fls. 81/82);
- c) notificação de Francisco Soares Santos que contra ele foi instaurado o presente processo administrativo disciplinar e Intimação do mesmo para apresentar rol de testemunha de defesa em 05 dias (fls. 83/84);
- d) notificação de José Neves Leal que contra ele foi instaurado o presente processo administrativo disciplinar e Intimação do mesmo para apresentar rol de testemunha de defesa em 05 dias (fls. 85/86);
- e) Intimação de Raimundo Nonato Bezerra de Melo para audiência de oitiva de testemunhas (fl. 88);
- f) Intimação de Francisco Soares Santos para audiência de oitiva de testemunhas (fl. 89);
- g) Intimação de José Neves Leal para audiência de oitiva de testemunhas (fl. 90);
- h) Depoimento da testemunha Marlizene Maria Oliveira (fls. 96/98);
- i) Depoimento da testemunha Maria Elizabete Ribeiro Alves (fls. 99/100);
- j) Depoimento da testemunha Nailier Gonçalves de Castro (fls. 106/107);
- k) Depoimento da testemunha Leonísia Mendes da Silva Oliveira (fls. 108/110);
- l) Depoimento da testemunha Maria de Lourdes Alves de Sousa (fls. 111/112);
- m) Apresentação de rol de testemunhas pelos denunciados Francisco Soares Santos e José Neves Leal (fl. 114);
- n) Depoimento da testemunha Maria do Rosário Gomes (fls. 122/124);
- o) Depoimento da testemunha Francisco das Chagas dos Santos (fls. 125/126);
- p) Depoimento da testemunha James Jeans Sousa Sucupira (fls. 127/128);
- q) Interrogatório do denunciado Raimundo Nonato Bezerra de Melo (fls. 138/139);
- r) Interrogatório do denunciado Francisco Soares Santos (fls. 140/142);
- s) Interrogatório do denunciado José Neves Leal (fls. 143/145);
- t) Juntada aos autos de documentos encaminhados pela Secretaria de Educação (fls. 148/176);
- u) Termo de indicição dos denunciados Raimundo Nonato Bezerra de Melo, Francisco Soares Santos e José Neves Leal pela existência de fortes indícios de infração ao art. 137, III e VII da Lei Complementar nº 37/94 (fls. 192/193);
- v) Citação dos indiciados para apresentarem Defesa Escrita no prazo de 20 dias (fls. 194/199);
- w) Intimação do advogado do servidor Raimundo Nonato Bezerra de Melo para apresentar defesa escrita em 20 dias (fl. 200/201);
- x) Defesa Escrita apresentada tempestivamente pelos indiciados (fls. 204/217 Volume -II);

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls 219/239 – Volume - II), analisando a instrução realizada e as defesas apresentadas, concluiu de forma unânime, pela ausência de responsabilidade dos servidores RAIMUNDO NONATO BEZERRA DE MELO, Professor, matrícula nº 065.741-7, FRANCISCO SOARES SANTOS, Professor, matrícula nº 065.853-7 e JOSÉ NEVES LEAL, Professor, matrícula nº 067.687-0 em face das irregularidades apontadas contra os mesmos na Portaria instauradora, posto que sugeriu a inocência dos mesmos.

É o Relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurada aos denunciados o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

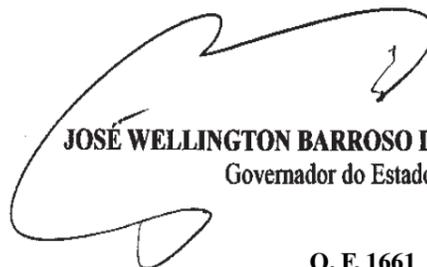
A autoria e a materialidade das infrações cometidas não restaram caracterizadas nos autos como bem demonstrou a Comissão Processante em seu fundamentado Relatório.

**ANTE O EXPOSTO**, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls. 219/239 – Volume - II), que a integra, hei por bem considerar **INOCENTES** os indiciados RAIMUNDO NONATO BEZERRA DE MELO, professor, matrícula nº 065.741-7, FRANCISCO SOARES SANTOS, Professor, matrícula nº 065.853-7 e JOSÉ NEVES LEAL, Professor, matrícula nº 067.687-0 com fundamento no art. 189 da Lei Complementar nº 13 de 1994.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria Estadual de Educação e Cultura, para os devidos fins, inclusive cientificar aos denunciados desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

2007. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03 de outubro de



**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**  
Governador do Estado do Piauí

O. F. 1661

**PORTARIAS E RESOLUÇÕES**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA Nº 16.053/2007 – G.S

25 Setembro de 2007.

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao Decreto nº 12.077, de 02 de fevereiro de 2006 publicado no D.O.E nº 25 de 03/02/2006 (que regulamenta o processo de avaliação de desempenho) previsto nos artigos 36, 37 e 38 da Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004.

**RESOLVE:**

I – Nomear, os servidores efetivos Clidenor Martins Borges – Mat. Nº 004390-7, Agente Técnico de Serviço, Classe III Padrão “A”, Nível Superior; Irene Ferreira da Silva – Mat. nº 024790-1 – Agente Superior de Serviços, Classe I Padrão “H”; Antônio Alexandre Santos de Carvalho – Mat. nº 024819-3 – Agente Superior de Serviços, Classe I Padrão “E”; e os eleitos pelos servidores, Francisco das Chagas Freire Portela - Mat. 024923-8, Agente Técnico de Serviços, Classe II Padrão “C”; Carlos de Sousa Neto - Mat. nº 024823-1 Agente Superior de Serviços, Classe “I” Padrão “E” e Maria Jocires Leal Miranda Silva – Mat. nº 004330-3, Agente Técnico de Serviços - Classe II Padrão “B”, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores – CADES, no âmbito da SEINFRA.

II – Que os efeitos desta Portaria sejam retroagidos a 1º de setembro de 2007.

Cientifique-se, publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de Setembro de 2007.

**ANTÔNIO AVELINO ROCHA DE NEIVA**

Secretário da Infra-Estrutura do Estado do Piauí

Ciente: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O. F. 646